

LEI N.º 56 DE 29 DE JUNHO DE 1998

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ESPECIAL PARA
FORNECIMENTO DE CESTAS
BÁSICAS AOS SERVIDORES.**

RYNALDO ZANIN, Prefeito Municipal de Canas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a presente lei.

ARTIGO 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fornecer aos servidores municipais, cestas básicas para quem percebe a remuneração correspondente ao padrão 20A

ARTIGO 2.º- Fica aberto na contadoria municipal um crédito no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) suplementar a seguinte dotação do orçamento vigente

CHEFIA DE GABINETE

Assistência Social

Material de Consumo R\$ 20.000,00

ARTIGO 3.º- Fica anulada parcialmente a seguinte dotação do orçamento vigente:

DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

Serviço e Estradas Municipais

4120- Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00

ARTIGO 4.º- O crédito suplementar aberto no artigo segundo, será coberto com a anulação parcial prevista no artigo anterior.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE LEIS

ARTIGO 5.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário

Prefeitura. Municipal de Canas, 29 de Junho de 1998



Rynaldo Zanin
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Paço Municipal em 29 de junho de 1998